

CAPA DO PROCESSO

N.º do Processo.: 000032/2024
Modalidade.: DISPENSA ELETRÔNICA
Nr. Licitação.: 29/2024
Objeto.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO

Empresa(s) Vencedora(s)

IRMÃOS CUNHA LTDA.

Memorando 1- 1.711/2024

De: CRISTIANA H. - SG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2024 às 10:54:19

Setores envolvidos:

SG, SGA - SLIC, SGA - FROT, SGA - SCAMOX, GABVER - AJB

TR TROCA DE OLEO E FILTROS TRAILBLAZER

SEGUE O DFD DO VEICULO OFICIAL Traiblazer placa QAZ1J84

—
Cristiana de Fátima Kosloski Helmich
Secretaria Geral

Anexos:

DFD_DE_OLEO_E_FILTRO_PARA_VEICULO_PLACA_QAZ1J84.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:	Responsável pela Demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
CRISTIANA DE F. KOSLOSKI HELMICH	SECRETARIA GERAL	007	cristianacmcs@gmail.com	(67)3562-1775

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de referência.

Tipo do Objeto: A aquisição de óleos e filtros para a frota da Câmara Municipal de Chapadão do Sul é essencial para garantir o bom funcionamento e a manutenção adequada dos veículos utilizados na administração pública municipal. Esses itens são vitais para a realização de serviços essenciais e para a continuidade das atividades da Câmara, que exige mobilidade e eficiência na execução de suas funções – Veículo Oficial Traiblazer placa QAZ1J84.

- () Serviço não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- (X) Material de consumo;
- () Material permanente/equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade);
- () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade);
- (x) Pregão Eletrônico;
- () Dispensa/Inexigibilidade (Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021);
- () Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

1.2 - Os óleos e filtros são componentes fundamentais para a manutenção dos veículos, assegurando a lubrificação adequada dos motores, a filtragem eficiente de impurezas e a preservação das condições operacionais dos veículos. A troca regular desses itens é crucial para evitar o desgaste



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

precoce dos motores e componentes do sistema, garantindo a segurança e a confiabilidade dos veículos.

Manutenção Preventiva e Prolongamento da Vida Útil dos Veículos: O uso regular de óleos e filtros de qualidade contribui para a manutenção preventiva dos veículos, ajudando a evitar falhas mecânicas e prolongando a vida útil dos motores e outros sistemas dos veículos.

Redução de Custos com Reparos e Manutenção: A manutenção adequada e a troca regular dos óleos e filtros reduzem a necessidade de reparos dispendiosos e a frequência de intervenções corretivas, resultando em economia de recursos financeiros para a administração pública.

Apoio à Continuidade dos Serviços Públicos: A frota da Câmara Municipal é fundamental para o deslocamento de servidores e para a realização de atividades e eventos oficiais. A aquisição dos óleos e filtros garante que os veículos estejam sempre prontos para atender às necessidades da administração pública, sem interrupções.

Portanto, a aquisição de óleos e filtros é uma medida essencial para a manutenção adequada da frota da Câmara Municipal de Chapadão do Sul

2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada

3.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:	ITE M Nº	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.
	01	OLEO DIESEL 5W30	LT	6
	02	FILTRO DE OLEO	Unid.	1
	03	FILTRO DE DIESEL	Unid.	2
	04	FILTRO DE AR	Unid.	1
	05	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Unid.	1

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No mês de agosto de 2024.

4. Créditos Orçamentários:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO

5. Indicação do(s) gestor(s) e fiscal (s) do contrato:

Nome:	Cargo	Matrícula	E-mail	Telefone
Ronaldo Alves de Arújo (Gestor)	Diretor de Departamento	314	ronaldoocmcs@gmail.com	(67)3562-1300
Lucas Ferreira Scheer (Fiscal)	Assessor de Comunicação	345	lucascmcs1@gmail.com	(67)3562-1300

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Chapadão do Sul, em 29 de julho de 2024.

Cristiana de F. Kosloski Helmich

Secretaria Geral

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras, para prosseguimento.

Chapadão do Sul, em 29 de julho de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Alirio José Bacca

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39EC-76AD-4EB3-7D42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH (CPF 921.XXX.XXX-91) em 29/07/2024 09:54:48 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 29/07/2024 09:55:54 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/39EC-76AD-4EB3-7D42>

Memorando 2- 1.711/2024

De: Jéssica H. - SGA - SCAMOX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2024 às 09:31:06

Setores envolvidos:

SG, SGA - SLIC, SGA - FROT, SGA - SCAMOX, GABVER - AJB

TR TROCA DE OLEO E FILTROS TRAILBLAZER

SEGUE MEDIA E COTAÇÕES

—

Jéssica Cristiane Horbach
ASSESSORA LEGISLATIVO - ADMINISTRATIVO

Anexos:

1_MEDIA.pdf

2_COTACOES.pdf



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

RUA DEZOITO, Nº 758

CNPJ : 05.443.531/0001-72

Resultado da Cotação Agrupado

COTAÇÃO	DATA	ABERTURA	ENCERRAMENTO	TIPO DE MÉDIA
00033/24	29/07/2024			Média

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO

CENTRO DE CUSTO DA COTAÇÃO

20 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	103.002.005	FILTRO DE AR	1	70,98	70,98
	1174	IRMÃOS CUNHA LTDA	53,93	53,93	
	301	AUTO POSTO ITAMBÉ LTDA	74,00	74,00	
	6495	J P PNEUS LTDA ME	85,00	85,00	
2	103.002.006	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	38,85	38,85
	1174	IRMÃOS CUNHA LTDA	26,55	26,55	
	6495	J P PNEUS LTDA ME	35,00	35,00	
	301	AUTO POSTO ITAMBÉ LTDA	55,00	55,00	
3	103.002.004	FILTRO DE DIESEL	2	87,52	175,04
	1174	IRMÃOS CUNHA LTDA	73,67	147,34	
	301	AUTO POSTO ITAMBÉ LTDA	89,00	178,00	
	6495	J P PNEUS LTDA ME	99,90	199,80	
4	103.002.003	FILTRO DE OLEO	1	56,11	56,11
	1174	IRMÃOS CUNHA LTDA	41,44	41,44	
	6495	J P PNEUS LTDA ME	59,90	59,90	
	301	AUTO POSTO ITAMBÉ LTDA	67,00	67,00	
5	103.002.002	OLEO DIESEL 5W30	6	51,78	310,68
	301	AUTO POSTO ITAMBÉ LTDA	49,00	294,00	
	6495	J P PNEUS LTDA ME	49,90	299,40	
	1174	IRMÃOS CUNHA LTDA	56,43	338,58	

TOTAL

651,66





COTAÇÃO DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Prezados Senhores,

A empresa **JP PNEUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.661.961/0001-40**, com endereço na **Rua BRASIL, nº 1.006**, Bairro **ESPATODIA**, em **CHAPADÃO DO SUL-MS**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar cotação de preços de acordo com as condições que se seguem:

1 – ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCA FABRIC.	VALOR (R\$)	
					UNITÁR.	TOTAL
01	OLEO DIESEL 5W30	LT	6	MOBIL	49,90	299,40
02	FILTRO DE OLEO	Unid.	1	TECFIL	59,90	59,90
03	FILTRO DE DIESEL	Unid.	2	TECFIL	99,90	199,80
04	FILTRO DE AR	Unid.	1	TECFIL	85,00	85,00
05	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Unid.	1	TECFIL	35,00	35,00
Total:						679,10

2 - O veículo a ser feito a troca de óleo e filtro é de modelo: **TRAILBLAZER/2021**.

3 – **PREÇO**: O preço total dos itens é de R\$ 679,10.

4 – **VALIDADE DA CONSULTA DE PREÇOS**: 90 (noventa) dias.

CHAPADÃO DO SUL-MS, 29 de JULHO de 2024.

Civaldo Macedo Guimarães
CIVALDO MACEDO GUIMARAES
CNPJ: 17.661.961/0001-40
JP PNEUS LTDA

17.661.961/0001-40
JP PNEUS LTDA-ME
Rua: Brasil, Nº 1006 B
Espatódia/CEP: 79.560-000
Chapadão do Sul-MS
L.E.: 28.385.453-7

ORÇAMENTO - CAMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>

29 de julho de 2024 às 10:52

Para: JP Pneus LTDA ME <atendimento.jppneus@gmail.com>, Zico guimaraes <zico.jppneus@hotmail.com>

Bom dia,

Solicito orçamento de troca de óleo e filtros para veículo da Câmara Municipal.

Atenciosamente

2 anexos

 **COTAÇÃO.doc**
45K

 **TERMO_DE_REFRENCIA.docx**
58K

ORÇAMENTO - CAMARA MUNICIPAL

JP Pneus LTDA ME <atendimento.jppneus@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>
Cc: Zico guimaraes <zico.jppneus@hotmail.com>

29 de julho de 2024 às 15:51

Boa tarde, segue cotação solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att;

Laiane Nogueira | Dpto. Financeiro

JP PNEUS LTDA ME

67 3562 3778 | 67 9 8446-5293



2 anexos

 **COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf**
283K

 **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL.pdf**
1014K

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Prezados Senhores,

A empresa Irmãos Cunha Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.276.532/0001-07, com endereço na Avenida Dois, nº 751, Bairro Centro, em Chapadão do Sul - MS, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar cotação de preços de acordo com as condições que se seguem:

1 – ESPECIFICAÇÃO:

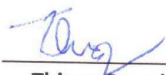
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT	MARCA FABRIC.	VALOR (R\$)	
					UNITÁR.	TOTAL
01	OLEO DIESEL 5W30	LT	6	Shell	56,43	338,58
02	FILTRO DE OLEO	Unid.	1	Shell	41,44	41,44
03	FILTRO DE DIESEL	Unid.	2	Shell	73,67	147,34
04	FILTRO DE AR	Unid.	1	Shell	53,93	53,93
05	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	Unid.	1	Shell	26,55	26,55
Total:						607,84

2 - O veículo a ser feito a troca de óleo e filtro é de modelo: **TRAILBLAZER/2021.**

3 – **PREÇO:** O preço total dos itens é de R\$ 607,84-10% Desconto = 547,05 (Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

4 – **VALIDADE DA CONSULTA DE PREÇOS:** 90 (noventa) dias.

Chapadão do - MS, 01 de agosto de 2024.


Thiago Prando Klayn

04.276.532/0001-07
IRMÃOS CUNHA LTDA
Av. Dois 751 - Centro
Cep 79.560-000
Chapadão do Sul - MS
I. E. 28.318.202-4

Fones (67) 3562-1038 / 3562-1039 / 3562-3250 / e-mail: postoavenida.adm1@gmail.com
Av. Dois, 751 - Centro - CEP. 79560-000 - Chapadão do Sul - MS
Irmãos Cunha Ltda. - CNPJ: 04.276.532/0001-07 - I.E.: 28.318.202-4



ORÇAMENTO - CAMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>
Para: financeiro.postoavenida@gmail.com

29 de julho de 2024 às 10:54

Bom dia,
Solicito orçamento de troca de óleo e filtros para veículo da Câmara Municipal.

Atenciosamente

2 anexos

 COTAÇÃO.doc
45K

 TERMO_DE_REFERENCIA.docx
58K



ORÇAMENTO - CAMARA MUNICIPAL

financeiro.postoavenida@gmail.com <financeiro.postoavenida@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>

29 de julho de 2024 às 15:41

Boa tarde,

Segue o orçamento

Thiago Prando Klayn

Financeiro

Fone: (67) 3562-1038



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento.pdf**
574K

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Prezados Senhores,

A empresa Auto Posto Itambé Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.367.629/0001-08, com endereço na Rua Doze, nº 921, Bairro Centro, em Chapadão do Sul -MS, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar cotação de preços de acordo com as condições que se seguem:

1 – ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT	MARCA FABRIC.	VALOR (R\$)	
					UNITÁR.	TOTAL
01	OLEO DIESEL 5W30	LT	6	BR	49,00	294,00
02	FILTRO DE OLEO	Unid.	1	TECFIL	67,00	67,00
03	FILTRO DE DIESEL	Unid.	2	TECFIL	89,00	178,00
04	FILTRO DE AR	Unid.	1	TECFIL	74,00	74,00
05	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Unid.	1	TECFIL	55,00	55,00
Total:						

2 - O veículo a ser feito a troca de óleo e filtro é de modelo: TRAILBLAZER/2021.

3 – PREÇO: O preço total dos itens é de R\$ 668,00 (Seiscentos e sessenta e oito reais).

4 – VALIDADE DA CONSULTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias.

Chapadão do sul-MS, 29 de Julho de 2024.


ANTÔNIO ROQUE BEMME
AUTO POSTO ITAMBÉ LTDA
02.367.629/0001-08
02.367.629/0001-08
AUTO POSTO ITAMBÉ LTDA ME
RUA DOZE, 921 CENTRO CEP: 79560-000
CHAPADÃO DO SUL MS

ORÇAMENTO - CAMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>
Para: ANTONIO ROQUE BEMME <autopostoitambe@gmail.com>

29 de julho de 2024 às 10:54

Bom dia,
Solicito orçamento de troca de óleo e filtros para veículo da Câmara Municipal.

Atenciosamente

2 anexos

 COTAÇÃO.doc
45K

 TERMO_DE_REFRENCIA.docx
58K

ORÇAMENTO - CAMARA MUNICIPAL

ANTONIO ROQUE BEMME <autopostoitambe@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>

29 de julho de 2024 às 16:07

Boa tarde,

segue a cotação de preços solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf

162K



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC25-87CA-4F97-26DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA CRISTIANE HORBACH (CPF 035.XXX.XXX-21) em 01/08/2024 08:31:39 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/BC25-87CA-4F97-26DD>

Memorando 1.747/2024

De: Patrícia O. - SGA - SLIC

Para: SGA - CONT - Contabilidade

Data: 02/08/2024 às 08:59:52

Setores envolvidos:

SGA - CONT, SGA - SLIC

DECLARAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA TROCA DE ÓLEO

Solicito declaração de reserva orçamentária para a aquisição de óleos e filtros para o veículo oficial Traiblazer placa QAZ1J84, na modalidade DISPENSA – MENOR VALOR conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no TR.

—
Patrícia Cristina Lessa Oliveira
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS

Anexos:
DECLARACAO_DE_RESERVA.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul-MS, 02 de agosto de 2024.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS

Declaro para os devidos fins, que asseguramos os recursos necessários à execução do contrato, através da reserva de recursos orçamentários, no valor estimado de R\$ 607,84 (seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30	-MATERIAL DE CONSUMO.

CATIA SUSANA SANTOS DINIZ
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CRC/MS-014364/O-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 598B-C639-575E-267B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CATIA SUSANA SANTOS DINIZ (CPF 592.XXX.XXX-20) em 02/08/2024 08:01:17 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/598B-C639-575E-267B>



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA {Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA²:

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de óleos e filtros para o veículo oficial Traiblazer placa QAZ1J84, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1 A aquisição de óleos e filtros para a frota da Câmara Municipal de Chapadão do Sul é essencial para garantir o bom funcionamento e a manutenção adequada dos veículos utilizados na administração pública municipal.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.2.1. Os óleos e filtros são componentes fundamentais para a manutenção dos veículos, assegurando a lubrificação adequada dos motores, a filtragem eficiente de impurezas e a preservação das condições operacionais dos veículos. A troca regular desses itens é crucial para evitar o desgaste precoce dos motores e componentes do sistema, garantindo a segurança e a confiabilidade dos veículos.

2.2.2. **Manutenção Preventiva e Prolongamento da Vida Útil dos Veículos:** O uso regular de óleos e filtros de qualidade contribui para a manutenção preventiva dos veículos, ajudando a evitar falhas mecânicas e prolongando a vida útil dos motores e outros sistemas dos veículos.

2.2.3. **Redução de Custos com Reparos e Manutenção:** A manutenção adequada e a troca regular dos óleos e filtros reduzem a necessidade de reparos dispendiosos e a frequência de intervenções corretivas, resultando em economia de recursos financeiros para a administração pública.

2.2.4. **Apoio à Continuidade dos Serviços Públicos:** A frota da Câmara Municipal é fundamental para o deslocamento de servidores e para a realização de atividades e eventos oficiais. A aquisição dos óleos e filtros garante que os veículos estejam sempre prontos para atender às necessidades da administração pública, sem interrupções.

2.2.5. Portanto, a aquisição de óleos e filtros é uma medida essencial para a manutenção adequada da frota da Câmara Municipal de Chapadão do Sul.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO:

¹ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

² a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

³ b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

2.3.1 A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3.2. O Ato Normativo nº 001/2024, que regulamenta a Dispensa por Valor conforme a Lei nº 14.133/2021, estabelece no artigo 18 que as contratações diretas com valor não superior a 20% (vinte por cento) dos limites definidos nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei, estão dispensadas de formalização de processo administrativo. Essas contratações, classificadas como de pronto pagamento, devem seguir, no mínimo, os seguintes procedimentos: DFD, Solicitação, Cotações, Quadro de Cotações, Reserva Orçamentária, Nota de Empenho, Pedido de Fornecimento e Autorização (Ratificação) da Autoridade Competente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁴:

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO:

4.1.1. A garantia deverá ser conforme o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 76 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

4.2.1. Com relação à celebração de instrumento específico de empenho, o mesmo será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁵:

5.1. Os itens entregues deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

5.1.1. Os itens deverão ser entregues conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes.

⁴ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;

⁵ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

5.1.2. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.1.3. A Contratada deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.1.4. A contratada arcará com todas as despesas dos impostos, taxas, frete entre outras necessárias, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos itens.

5.1.5. A realização dos serviços deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.6. Os serviços serão solicitados através de emissão de Ordem de Serviços, com agendamento através de contato telefônico por um servidor designado.

5.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.2.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do medicamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO EMPENHO⁶:

6.1. Os fiscais e os gestores do Empenho serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no [art. 5º da Lei 14.133/2021](#).

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização do Empenho será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.2. O Empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7. O fiscal técnico acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Empenho, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Empenho, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da Empenho, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Empenho, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

⁶ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade e adequações para fins de atendimento da finalidade da CONTRATANTE.

6.8.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Empenho, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO⁷:

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) O valor a pagar; d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

⁷ g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR⁸:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. MODALIDADE: Dispensa por Valor (inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021).

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO⁹:

9.1. Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

⁸ h, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – forma e critérios de seleção do fornecedor;

⁹ i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

10.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30	-MATERIAL DE CONSUMO.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

CRISTIANA DE F. KOSLOSKI HELMICH
SECRETARIA GERAL

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo de Dispensa.

ALÍRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 352A-CB30-D3B9-3C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 02/08/2024 08:48:30 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH (CPF 921.XXX.XXX-91) em 02/08/2024 08:51:54
(GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/352A-CB30-D3B9-3C61>



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul-MS, 02 de agosto de 2024.

AO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR, ALÍRIO JOSÉ BACCA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR.

1. DA SOLICITAÇÃO:

1.1. Servimo-nos do presente para solicitar a V. Excelência, autorização para a contratação direta por dispensa de licitação “por valor”, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de óleos e filtros para o veículo oficial Traiblazer placa QAZ1J84.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1 A aquisição de óleos e filtros para a frota da Câmara Municipal de Chapadão do Sul é essencial para garantir o bom funcionamento e a manutenção adequada dos veículos utilizados na administração pública municipal.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.2.1. Os óleos e filtros são componentes fundamentais para a manutenção dos veículos, assegurando a lubrificação adequada dos motores, a filtragem eficiente de impurezas e a preservação das condições operacionais dos veículos. A troca regular desses itens é crucial para evitar o desgaste precoce dos motores e componentes do sistema, garantindo a segurança e a confiabilidade dos veículos.

2.2.2. **Manutenção Preventiva e Prolongamento da Vida Útil dos Veículos:** O uso regular de óleos e filtros de qualidade contribui para a manutenção preventiva dos veículos, ajudando a evitar falhas mecânicas e prolongando a vida útil dos motores e outros sistemas dos veículos.

2.2.3. **Redução de Custos com Reparos e Manutenção:** A manutenção adequada e a troca regular dos óleos e filtros reduzem a necessidade de reparos dispendiosos e a frequência de



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

intervenções corretivas, resultando em economia de recursos financeiros para a administração pública.

2.2.4. Apoio à Continuidade dos Serviços Públicos: A frota da Câmara Municipal é fundamental para o deslocamento de servidores e para a realização de atividades e eventos oficiais. A aquisição dos óleos e filtros garante que os veículos estejam sempre prontos para atender às necessidades da administração pública, sem interrupções.

2.2.5. Portanto, a aquisição de óleos e filtros é uma medida essencial para a manutenção adequada da frota da Câmara Municipal de Chapadão do Sul.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO:

2.3.1 A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3.2. O Ato Normativo nº 001/2024, que regulamenta a Dispensa por Valor conforme a Lei nº 14.133/2021, estabelece no artigo 18 que as contratações diretas com valor não superior a 20% (vinte por cento) dos limites definidos nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei, estão dispensadas de formalização de processo administrativo. Essas contratações, classificadas como de pronto pagamento, devem seguir, no mínimo, os seguintes procedimentos: DFD, Solicitação, Cotações, Quadro de Cotações, Reserva Orçamentária, Nota de Empenho, Pedido de Fornecimento e Autorização (Ratificação) da Autoridade Competente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

3.1. A empresa, Irmãos Cunha apresentou a Menor Proposta, estando o preço compatível com o de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

RUA DEZOITO, Nº 758

CNPJ : 05.443.531/0001-72

Resultado da Cotação Agrupado

COTAÇÃO	DATA	ABERTURA	ENCERRAMENTO	TIPO DE MÉDIA
00034/24	29/07/2024			Média
DESCRIÇÃO				
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AQUISIÇÃO DE VEICULO				
CENTRO DE CUSTO DA COTAÇÃO				
20 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL				

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	089.001.042	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1	651,65	651,65
	1174	IRMÃOS CUNHA LTDA	607,84	607,84	
	301	AUTO POSTO ITAMBÉ LTDA	668,00	668,00	
	6495	J P PNEUS LTDA ME	679,10	679,10	
TOTAL					651,65

ódiço 69D5-8DF5-FACD-73A4

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. Face o Resultado da Cotação Agrupado – Cotação de Preços nº 033/2024 o valor para a contratação é de R\$ 651,65 (seiscentos cinquenta um reais e sessenta e cinco centavos).

4.2. O Menor Preço é do IRMÃOS CUNHA LTDA, no valor global de R\$ 607,84 (seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

4.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5. DAS DESPESAS:

5.1. As despesas decorrentes com a execução contratual correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30	-MATERIAL DE CONSUMO.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

6.1. Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Resta caracterizada a contratação direta por Dispensa de Licitação “por valor”, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei 14.133/2021.

**NESTES TERMOS,
P. DEFERIMENTO.**

CRISTIANA DE FÁTIMA KOSLOSKI HELMICH
SECRETÁRIA GERAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6021-CBF3-F7F1-2B48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH (CPF 921.XXX.XXX-91) em 02/08/2024 08:54:04
(GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/6021-CBF3-F7F1-2B48>

Memorando 1.745/2024

De: Patrícia O. - SGA - SLIC

Para: GABVER - AJB - Gabinete Vereador - Alirio José Bacca - A/C Alirio B.

Data: 02/08/2024 às 08:57:27

Setores envolvidos:

SGA - SLIC, GABVER - AJB

AUTORIZAÇÃO - TROCA DE ÓLEO

Solicito autorização para contratação da empresa para a aquisição de óleos e filtros para o veículo oficial Traiblazer placa QAZ1J84, na modalidade DISPENSA – MENOR VALOR conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no TR.

—
Patrícia Cristina Lessa Oliveira
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS

Anexos:
AUTORIZACAO.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul-MS, 02 de agosto de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativas apresentadas **AUTORIZO**, a contratação da empresa, **IRMÃOS CUNHA LTDA**, para a aquisição de óleos e filtros para o veículo oficial Traiblazer placa QAZ1J84, na modalidade DISPENSA – MENOR VALOR conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no TR, no valor global de R\$ 607,84 (seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR – PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A261-D132-4A5C-B0A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 02/08/2024 08:49:12 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/A261-D132-4A5C-B0A0>

 NOTA DE EMPENHO Câmara Municipal de Chapadão do Sul RUA DEZOITO, Nº 758 05.443.531/0001-72		GL - Global 438				
CONTRATO:		FICHA: 13	DATA: 02/08/2024	PEDIDO Nº: 00086/24		
000032/24		PROCESSO: 000032/24	VENCIMENTO:			
NOME: IRMÃOS CUNHA LTDA		CPF / CNPJ: 04.276.532/0001-07	CÓDIGO: 1174			
ENDEREÇO: AVENIDA DOIS, Nº 751		CIDADE: CHAPADAO DO SUL	ESTADO: MS			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
01	Poder Legislativo					
01	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL					
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO					
01.031.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					
50000000	Sem código de acompanhamento					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL			
350.000,00	75.499,83	607,84	273.892,34			
VALOR EM R\$						
607,84 seiscientos e sete reais e oitenta e quatro centavos *****						
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000032/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	089.001.042	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1,00	1	607,84	607,84
VALOR TOTAL DOS ITENS						607,84
CÁTIA SUSANA SANTOS DINIZ CONTADORA - CRC: 014364/O-9/MS			ALIRIO JOSÉ BACCA PRESIDENTE DA CÂMARA			

USUÁRIO: Catia susana santos diniz

Assinado por 1 pessoa: ALIRIO JOSÉ BACCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/F2C9-68FE-5D49-6AB1>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2C9-68FE-5D49-6AB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 02/08/2024 10:38:38 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/F2C9-68FE-5D49-6AB1>



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.304 |

Quarta-feira | 07 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DE EMPENHO 0451/2024

Processo ADM 033/2024
Dispensa por valor 030/2024
Dotação orçamentária:
01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO.
Data do empenho: 02/08/2024 Tipo: GL
Fornecedor: CNPJ: VITAL COM. SERV. DE MÁQUINA CAFÉ EXPRES LTDA
05.551.303/0001-16
Valor: R\$ 1.349,20

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE VALOR - Nº 030/2024 - A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL MS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CATIA SUSANA S. DINIZ
CONTADORA
CRC 014364/0-9/MS

PATRÍCIA CRISTINA L. OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DE EMPENHO 0438/2024

Processo ADM 032/2024
Dispensa por valor 029/2024
Dotação orçamentária:
01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO.
Data do empenho: 02/08/2024 Tipo: GL
Fornecedor: CNPJ: IRMÃOS CUNHA LTDA
04.276.532/0001-07
Valor: R\$ 607,84

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR DISPENSA POR VALOR - Nº 029/2024 - PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA O VEÍCULO OFICIAL TRAIBLAZER PLACA QAZ1J84, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CATIA SUSANA S. DINIZ
CONTADORA
CRC 014364/0-9/MS

PATRÍCIA CRISTINA L. OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 184/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal, no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato ou nota de empenho de prestação de serviço, celebrados por esta Administração, nomear os servidores a seguir identificado, para o desempenho das funções especificadas:

Nº Nota de Empenho: 0438/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: IRMÃOS CUNHA LTDA

CNPJ do Contratado (a): 04.276.532/0001-07

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de agosto de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEDB-6414-4FB7-9ACD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 02/08/2024 10:46:55 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/EEDB-6414-4FB7-9ACD>



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.304 |

Quarta-feira | 07 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 184/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal, no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato ou nota de empenho de prestação de serviço, celebrados por esta Administração, nomear os servidores a seguir identificado, para o desempenho das funções especificadas:

Nº Nota de Empenho: 0438/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: IRMÃOS CUNHA LTDA

CNPJ do Contratado (a): 04.276.532/0001-07

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.304 |

Quarta-feira | 07 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de agosto de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE